



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.695, de 02 de fevereiro de 1.995.

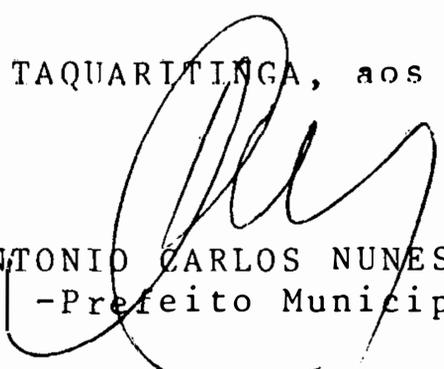
ESTENDE AOS PROFESSORES CONTRATADOS EM COMISSÃO, O BENEFÍCIO PREVISTO NO ARTIGO 140, DA LEI Nº 1.128, DE 15 DE SETEMBRO DE 1970, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.158, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

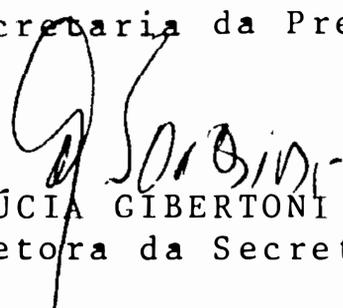
ARTIGO 1º - Fica estendido aos professores contratados em comissão o benefício previsto no artigo 140, da Lei nº 1.128, de 15 de setembro de 1.970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com a nova redação dada pela Lei nº 2.158, de 04 de setembro de 1.989, considerando neste caso cada período de contratação com o ano de efetivo serviço prestado.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 02 de fevereiro de 1.995.


ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-